

PORTARIA Nº 956 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Outorga a Bruno Cappellari, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água Ribeirão Jaguatirica

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2928/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 19 de novembro de 2020, acostado às fls. 52/53/54 f/v do processo SAD Nº 363593/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Bruno Cappellari, CPF: 026.051.871-95, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Ribeirão jaguatirica, com a finalidade de irrigação de 263,14 ha com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas soja, milho, feijão, na Fazenda Canaã, Município de Paranatinga/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-10 - Alto Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Captação 01 no ribeirão jaguatirica nas coordenadas geográficas: 12º49'50,30"S de Latitude Sul e 54º06'16,11"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 314 m³/h (0,0872 m³/s ou 87,2 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 de vazões solicitadas. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01) com área irrigada de 82,4 ha;

II - Captação 02 no Ribeirão Jaguatirica nas coordenadas geográficas: 12º49'50,30"S de Latitude Sul e 54º06'16,11"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 330,9 m³/h (0,0919 m³/s ou 91,9 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 de vazões solicitadas. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 02) com área irrigada de 86,9 ha;

III - Captação 03 no ribeirão Jaguatirica nas coordenadas geográficas: 12°49'50,30"S de Latitude Sul e 54°06'16,11"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 357,6 m³/h (0,0993 m³/s ou 99,3 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 03 de vazões solicitadas. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 03) com área irrigada de 93,9 ha;

IV - Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

V - O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

VI - No Artigo 12 no parágrafo § 1º e § 2º do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **18 de novembro de 2026**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 23 de novembro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - Ribeirão Jaguatirica

Coordenadas Geográficas -: 12°49'50,30"S e Long. 54°06'16,11"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0872	10	10
Fevereiro	0,0872	10	10
Março	0,0872	10	10
Abril	0,0872	21	3
Maiο	0,0872	22	13
Junho	0,0872	21	13

Volume total Anual (m³): 705.556,59

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0872	21	16
Agosto	0,0872	2	18
Setembro	0,0872	19	17
Outubro	0,0872	16	10
Novembro	0,0872	1	10
Dezembro	0,0872	10	10

Tabela 02 - Ribeirão Jaguatirica

Coordenadas Geográficas -: 12°49'50,30"S e Long. 54°06'16,11"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0919	10	10
Fevereiro	0,0919	10	10
Março	0,0919	10	10
Abril	0,0919	21	3
Maiο	0,0919	22	13
Junho	0,0919	21	13

Volume total Anual (m³): 743.531,32

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0919	21	16
Agosto	0,0919	22	18
Setembro	0,0919	19	17
Outubro	0,0919	16	10
Novembro	0,0919	1	10
Dezembro	0,0919	10	10

Tabela 03 - Ribeirão Jaguatirica

Coordenadas Geográficas -: 12°49'50,30"S e Long. 54°06'16,11"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0993	10	10
Fevereiro	0,0993	10	10
Março	0,0993	10	10
Abril	0,0993	21	21
Maiο	0,0993	22	22
Junho	0,0993	21	21

Volume total Anual (m³): 803.526,32

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0993	21	16
Agosto	0,0993	22	18
Setembro	0,0993	19	17
Outubro	0,0993	16	10
Novembro	0,0993	1	10
Dezembro	0,0993	10	10